

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR DA COMARCA DE CENTENÁRIO DO SUL**

**Ademilson Aparecido Ortelan
Matrícula nº 13517**

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Ademilson Aparecido Ortelan, Oficial de Justiça Avaliador, em cumprimento a presente Carta Precatória n.º 0507-33.2023.8.16.0066, extraída dos autos de **Execução Fiscal nº 0236-81.2007.8.16.0099**, oriunda do Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Jaguapitã (Pr), em que figura como exequente **FAZENDA NACIONAL** e executado **SILVA & CALZAVARA LTDA e OUTROS** procedi à avaliação a seguir:

DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL URBANO ÁREA DE LASER

MUNICÍPIO – CENTENÁRIO DO SUL – PARANÁ

PROPRIETÁRIO – VALMIR CALZAVARA e OUTROS

I - BENFEITORIAS:

uma (1) casa construída em alvenaria, com aproximadamente 70 metros quadrados; avaliada em R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

II - DA DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:

“uma área de terras urbana, medindo 706,45 metros quadrados, de uma área privativa, sendo respeitada para edificação a área de preservação

LAUDO DE AVALIAÇÃO - FLS. 1



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR DA COMARCA DE CENTENÁRIO DO SUL**

**Ademilson Aparecido Ortelan
Matrícula nº 13517**

permanente, 100 metros da cota 285,00 (cota de alagamento máximo do reservatória da Usina de Taquarussu), constante do Lote B-1-1, localizados no Condomínio Pedra Preta, contendo como benfeitoria uma área residencial em alvenaria, com aproximadamente 70,00 metros quadrados (laser), situado na extensão do perímetro urbano desta cidade e que estando dentro das medidas, divisas e confrontações constantes na matrícula 5115 do Cartório de Registro de Imóveis local".

III – DA AVALIAÇÃO DO IMÓVEL (SEM BENFEITORIAS):

Referido imóvel é de fácil acesso, sendo distante no centro desta cidade aproximadamente 17 km e a estrada toda cascalhada.

Avalio o imóvel sem benfeitorias por estimativa em R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

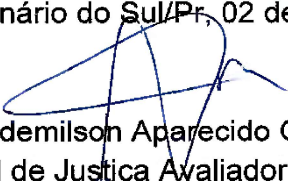
IV – AVALIAÇÃO TOTAL:

Imóvel sem benfeitorias R\$ 100.000,00 + Benfeitorias R\$ 150.000,00 = R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

V – AVALIAÇÃO DA PARTE IDEAL DO DEVEDOR (16,66%)

Avalio a parte ideal pertencente ao devedor Valmir Calzavara -16,66% (dezesseis vírgula sessenta e seis por cento) em R\$ 41.650,00 (QUARENTA E UM MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).

Centenário do Sul/Pr, 02 de janeiro de 2025.


Bel. Ademilson Aparecido Ortelan
Oficial de Justiça Avaliador – Matr. 13517

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR DA COMARCA DE CENTENÁRIO DO SUL

Ademilson Aparecido Ortelan
Matrícula nº 13517

Fonte para pesquisa: Emater Paraná, Secretaria de Agricultura do Estado do Paraná (site), Cocamar.

Cota: R\$ 420,66 (a receber)

LAUDO DE AVALIAÇÃO - FLS. 3

3

